

Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020
EDITAL Nº 08/2020
TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

A Prefeitura Municipal Novais torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n° 08/2020, Processo Licitatório n° 025/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a Aquisição de tubos e aduelas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **08 de outubro de 2020**, às 09h00m no Paço Municipal; INFORMAÇÕES: O edital em inteiro teor e seus anexos estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novais, no endereço: Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo. Maiores informações podem ser obtidas através do telefone (17) 3561 - 1266. Prefeitura Municipal de Novais/SP, 25 de setembro de 2020. FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020 EDITAL Nº 08/2020 TIPO: MENOR PRECO POR ITEM

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE NOVAIS, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto Aquisição de tubos e aduelas, conforme especificações constantes no Anexo I-Termo de Referência, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
- **1.2.** A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Novais, na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, no dia **08 de outubro de 2020, com início às 09:00 horas**, para credenciamento das interessadas, e será conduzida pela Senhorita Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.
- **1.3.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento das interessadas que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

2. DOOBJETO

- **2.1.** Constitui objeto desta licitação a Aquisição de tubos e aduelas, conforme especificações constantes no Anexo I Termo de Referência.
- **2.4.** A contratada, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:
- **2.4.1.** Fornecer os produtos quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pela Divisão de Compras;
- **2.4.2.** Fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:
- a) Detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste pregão;
- **b)** Empresas cadastradas ou interessadas que atendem aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas neste edital;
- c) Apresentam no dia, hora e local designados para a sessão pública desta licitação, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação em conformidade com o disposto no Inciso VII do Art. 4º da lei federal nº 10.520/2002, podendo ser adotado o modelo constante no edital.

Observações:

c.1) A declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação poderá ser firmada pelos



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



representantes da licitação no momento da sessão do pregão;

- **c.2)** A declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação deverá vir fora (separada) dos envelopes de "Proposta" e de "Documentação".
- **3.2.** Estará impedida de participar, a empresa:
- **a)** suspensa temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Novais, ou declarada inidônea para contratar com a Administração Pública:
- **b)** que tiver registrado em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste PREGÃO;
- c) concordatárias ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.
- **3.3.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES:**
- a) em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente <u>autenticado por cartório competente</u>, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) em sendo representante ou procurador, instrumento público ou particular de procuração, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o ANEXO III;
- c) declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, elaborada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste edital;
- **c.1)** as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual; ou
- **c.2)** quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
- **c.3)** quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos Incisos I e II, do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- **d)** declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO V.
- **4.2.** Será admitido na sessão pública deste pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.
- **4.3.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preco.
- 4.4. Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



retardatários.

5. ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS:

- **6.1.** O Envelope Proposta de Preços (envelope nº 01) deverá conter:
- a) o número do processo e número deste pregão;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO e indicar a marca do produto. A descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) apresentar preço unitário e global por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços especificada no ANEXO I Termo de Referência; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. Na hipótese de existir(em) na planilha referida um ou mais itens iguais para destinatários diversos, as licitantes deverão oferecer os mesmos preços para ambos.
- Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequílibro econômico/financeiro previsto na legislação incidental.
- **6.2.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão do proponente às condições deste edital.
- **6.3.** Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.
- **6.4.** É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.
- **6.5**. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

NOVAIS

MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



7.1.1. Em relação à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **7.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", <u>se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.</u>

7.1.2. Em relação à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- **e)** Prova de Inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- **f)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sessão de abertura dos envelopes, <u>prorrogáveis por igual período</u>, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **7.1.3.** Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**: Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

7.1.4. Outras documentações:

- **7.1.4.1.** Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme Anexo deste Edital, atestando que:
- **a)** Nos termos do Inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



- **b)** A empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra;
- f) Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente Edital;
- g) Declaração formal de que tem conhecimento dos produtos que serão adquiridos, e que examinou o edital, o Termo de Referência, a proposta de preços e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;
- h) Inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.
- **7.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.
- **7.3.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **7.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **7.5.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação.
- **8.2.** Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão a pregoeira a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação, de acordo com os modelos de que tratam os ANEXOS IV E V deste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- **8.3.** A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
- **b)** que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como proposta alternativa;



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



- c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;
- d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra "c", as disposições pertinentes do Artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **8.4.** Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **8.5.** As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de <u>"MENOR PREÇO POR ITEM".</u>
- **8.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:
- **a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.
- **8.7.** A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.8.** A Licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.9.** Poderá a Pregoeira estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- **8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **8.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.12.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram, o último preço ofertado.
- **8.13.** A pregoeira poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.
- **8.14.** Após a etapa de negociação, a pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.
- **8.15.** A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.
- **8.16.** A pregoeira poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, a proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

NOVAIS

MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



- **8.17.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.
- **8.18.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro (Envelope nº 02) contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- **8.19.** A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.
- **8.20.** Aberto o invólucro "documentação", em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela pregoeira.
- **8.21.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no Artigo 4º, Inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **8.22.** Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.
- **8.23.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.
- **8.24.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **8.25.** A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pela pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.
- **8.26.** A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.
- **8.27.** É facultado a pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO

- **9.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Novais.
- **9.1.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital.
- **9.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



- **9.3.** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **9.3.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- **9.3.2.** Na hipótese de interposição de recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente;
- **9.3.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;
- **9.3.4.** O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo a interposição de recursos, a pregoeira adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.
- **10.2.** Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **11.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **11.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **11.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;
- **11.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **11.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **11.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- **11.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **11.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **11.4.** O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



- **11.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **11.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 11.7. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12. DO REAJUSTE

- **12.1.** O valor do contrato será irreajustável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.
- **12.2.** Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da Contratada.
- **12.3.** O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **13.1**. A entrega do objeto deverá ser feita observando as exigências previstas no Anexo I Termo de Referência deste edital, devidamente fiscalizado por responsável do setor de obras desta Prefeitura.
- **13.2.** Correrá por conta da empresa adjudicatária todas as despesas inerentes ao objeto deste certame, inclusive o custo de entrega.
- **13.3.** Verificadas irregularidades no fornecimento do objeto deste certame, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que as irregularidades sejam sanadas.
- **13.4.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito.
- **13.5.** Se a empresa não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- **13.6.** A empresa garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigandose a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- **13.7.** A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentandose para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pela licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



14.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

- II declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- **14.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.
- **14.4.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **15.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Novais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **15.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Novais poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- **a)** não apresentação na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- **g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- **h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir inidoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.
- **15.3.** Fica facultado ao Município de Novais, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.
- **15.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.
- **15.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- **15.6.** A(s) empresa(s) contratada(s) reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **16.1.** A despesa total estimada em R\$ 161.655,05 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:
- 02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais 26.782.0024.2051 Conservação das Estradas Vicinais Categoria Econômica 3.3.90.30 Material de Consumo Ficha: 400 Fonte de Recursos 01 Tesouro Municipal.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não

NOVAIS

MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- **17.2.** Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela pregoeira e pelas licitantes presentes.
- **17.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **17.4.** A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.
- **17.5.** Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes.
- **17.6.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.
- **17.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- **17.8.** A impugnação feita tempestivamente dará a licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.
- **17.9.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, mediante decisão fundamentada.
- **17.10.** Mais informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocolados no setor competente da Prefeitura Municipal de Novais, e encaminhados ao Departamento de Licitação.
- **17.11.** É de inteira responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados, inclusive e-mail, que servirá para intimações, notificações, remessa de empenhos, solicitações e demais comunicações necessárias entre o Poder Público e a empresa.
- **17.12.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.
- **17.13.** Integram o presente edital:

-	·
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS
ANEXO V	REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
ANEXO VI	INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO VII	DECLARAÇÕES
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DADOS CADASTRAIS
ANEXO VIII	ATUALIZADOS
ANEXO IX	MODELO DE CONTRATO
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Prefeitura Municipal de Novais/SP, 25 de setembro de 2020.

FABIO DONIZETE DA SILVA

Prefeito Municipal



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	500 METROS	0,80 X 1,50M PA-2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES
2	15 UNIDADES	3M X 2M H2	ADUELAS

NOTAS IMPORTANTES

- **1.** Os materiais deverão ser de primeira linha, ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional e estarem de acordo com os padrões e normas brasileiras vigentes.
- **2.** As especificações dos materiais não expressamente declaradas neste Termo de Referência deverão obedecer às Normas Técnicas pertinentes (Norma NBR 8890).
- **3.** As entregas deverão ser efetuadas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da requisição de compras emitida pela Prefeitura e enviada para empresa vencedora através de e-mail e será de forma parcelada e ocorrerá de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras do Município, requisitante deste objeto, sendo que poderão ser solicitados todos ou apenas um item.
- **a.** Local da entrega: será indicado pela Secretaria requisitante no ato do pedido.
- **b.** O frete e a descarga serão por conta e risco do fornecedor.
- **4.** Os pagamentos serão realizados com prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.
- **5.** As empresas proponentes deverão anexar junto à proposta de preços, catálogo ou folder contendo foto e especificações do item para análise.
- **a.** No preço deverão estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes de incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, relacionados com o fornecimento, bem como o frete para entrega do material nos locais determinados pela Contratante.
- **6.** Constatada irregularidades no objeto fornecido, a Prefeitura poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias corridos ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- **7.** Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e ou sociais decorrentes do fornecimento, objeto do Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo de Licitação nº 025/2020 Pregão Presencial nº 08/2020

OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	500 METROS	0,80 X 1,50M PA-2	TUBO DE CONRETO SIMPLES			
2	15 UNIDADES	3M X 2M H2	ADUELA			
VALOR TOTAL			R\$,, ().			

- **1.** Declaramos que os materiais estão de acordo o Anexo I Termo de Referência do Edital e com as normas, padrões e especificações brasileiras de fabricação.
- **2.** Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão Presencial nº 08/2020.
- **3.** Declaramos que os valores propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação em referência.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo de Licitação nº 025/2020 Pregão Presencial nº 08/2020

OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

A empresa, com sede na
, na Cidade de, Estado de, CNPJ nº, Inscrição
Estadual nº, credencia o Senhor, CPF nº, CPF nº
RG nº, para representá-la no Pregão Presencial nº 08/2020, referente ac
Processo Licitatório nº 025/2020, tendo por objeto a Aquisição de tubos e aduelas
conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, podendo pratical
todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances
verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se
quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos
notificações e assinar contratos.

Atenciosamente,



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

Processo de Licitação nº 025/2020 Pregão Presencial nº 08/2020

Termo de Referê	ència.					
com sede na		, Cidad	le, I	Estado de	,	DECLARA
sob as penas da disposições da L participar deste presente Edital.	_C nº 123/06, c	om suas alte	erações post	teriores, es	stando apta	, portanto, a

OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas, conforme especificações constantes no Anexo I -

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V-MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Processo de Licitação nº 025/2020 Pregão Presencial nº 08/2020

OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

A empresa, com sede na
, na Cidade de, Estado de, CNPJ nº/
Inscrição Estadual nº, através de seu representante legal,
CPF nº, RG nº, interessada em participar do processo de licitação em
referência, DECLARA, sob as penas da lei, o pleno atendimento dos requisitos de
habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que
até a presente data não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração Pública.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI-MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas, conforme especificações constantes no Anexo I -

Processo de Licitação nº 025/2020 Pregão Presencial nº 08/2020

ermo de Referência.
A empresa, com sede na, com sede na
*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII - DECLARAÇÕES

Processo de Licitação nº 025/2020 Pregão Presencial nº 08/2020

OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Eu, (nome completo), Representante Legal da (razão social), com sede na (endereço completo), Inscrita no CNPJ/MF sob nº (......), interessada em participar da licitação para o fornecimento de tubos e aduelas, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital, declaro, sob as penas da lei que:

- **a)** Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- **b)** A empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos conheço na íntegra.
- f) Conhece e concorda com todos os termos do presente Edital;
- **g)** Tem conhecimento dos produtos que serão adquiridos, e que examinou o edital e demais anexos, não existindo nenhuma falha nos mesmos, concordando assim com estes documentos na sua íntegra;
- i) Inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE DADOS CADASTRAIS ATUALIZADOS

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Processo de Licitação nº 025/2020 Pregão Presencial nº 08/2020

OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Contratado:	
CNPJ:	I.E.:
Endereço:	
E-mail:	Site:
	RG:
Endereço:	
Telefone: () E-mail:	
2	

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº ---/20--, referente ao Processo Licitatório nº 025/2020, Pregão Presencial nº 08/2020, que tem como objeto a Aquisição de tubos e aduelas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital, e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 8666/93, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverão ocorrer todas as notificações, citações e intimações referente à gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao contrato, serão publicados na imprensa Oficial do Estado de São Paulo, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.

Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO IX - MODELO DE CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente tem por objeto a Aquisição de tubos e aduelas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E ACRÉSCIMOS/REAJUSTE

- **2.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **2.2.** Eventualmente e desde que devidamente justificada, poderá este contrato ser prorrogado com fundamento no §4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **2.3.** Poderá o objeto do presente contrato ser acrescido ou suprimido nos termos dos §1°e §2° do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **2.4.** O valor do contrato será irreajustável, admitindo-se apenas, para manter o equilíbrio contratual, a revisão do valor, de ofícios ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial para a prestação do serviço, devidamente justificado e demonstrado pela CONTRATADA.
- **2.5.** Somente haverá revisão de valor quando o reajuste for notório e de amplo conhecimento da sociedade, não se enquadrando nesta hipótese simples mudança de marca ou de distribuidora por parte da Contratada.
- **2.6.** O reajuste será promovido levando-se em conta apenas o saldo não consumido, e não servirá, em hipótese alguma para ampliação de margem de lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. A entrega do objeto deverá ser feita observando as exigências previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital, devidamente fiscalizado por responsável do setor de obras desta Prefeitura.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



- **3.2.** Correrá por conta da empresa adjudicatária todas as despesas inerentes ao objeto deste certame, inclusive o custo de entrega.
- **3.3.** Verificadas irregularidades no fornecimento do objeto deste certame, a Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que as irregularidades sejam sanadas.
- **3.4.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito.
- **3.5.** Se a empresa não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- **3.6.** A empresa garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.
- **3.7.** A empresa deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentandose para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se:

- a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;
- **d)** zelar para que, durante a vigência do Contrato, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:
- a) entregar os materiais de acordo com as especificações e quantidades constantes deste instrumento e com as características descritas na sua proposta;
- **b)** atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação da Contratante nos prazos estabelecidos no edital;
- c) não fornecer quantidade, especificação ou marca diversa da solicitada;
- **d)** substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- **e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;
- **f)** responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital:
- h) manter atualizados os dados da empresa, especialmente e-mail que será utilizado como meio oficial e válidos para todos os efeitos legais, inclusive notificações, citações e intimações referente à gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DEPAGAMENTO

- **6.1.** Pelo objeto que alude o subitem 1.1 a Contratante pagará à Contratada, a importância de R\$ ---.---.
- **6.2.** Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pela licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.
- **6.3.** Condiciona-se o pagamento a:
- I apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;
- II Ateste da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- **6.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.
- **6.5.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLÁSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Novais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **7.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Novais poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- **a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- **g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- **h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.
- **7.3.** Fica facultado à Prefeitura Municipal de Novais, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.
- **7.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.
- **7.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
- **7.6.** A Contratada reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS

8.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente:



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



02.12 Divisão de Obras e Serviços Municipais – 26.782.0024.2051 Conservação das Estradas Vicinais - Categoria Econômica 3.3.90.30 – Material de Consumo - Ficha: 400 – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

9.1. A publicação resumida deste Termo de Contato será na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, que é condição indispensável para sua eficácia e será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** A assinatura do presente instrumento implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.
- **10.2.** Passam a fazer parte deste Termo de Contrato, para todos os efeitos, a documentação e proposta(s) apresentada(s) pela(s) Licitante(s).
- **10.3.** Quaisquer alterações no presente instrumento somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.
- **12.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.
- **12.5.** E por estarem justas e Contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e Data.

	MUNICÍPIO DE NOVAI ÓRGÃO GERENCIADO (nome) – Prefeito	R
	DETENTORA DA ATA	\
Testemunhas:	·	, ,
1 ^a		
 CPF:	(nome)	
2ª	(100000)	
	(nome)	



Estado de São Paulo CNPJ, 65,711,699/0001-43



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):/20
OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:	
	-RG:
Data de Nascimento://	
Telefone(s):	
Assinatura:	
Responsáveis que assinaram o	ajuste:
Pela CONTRATANTE:	
NI	
	-RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail pessoal:	
Assinatura:	
Pela CONTRATADA:	
Pela CONTRATADA.	
Nome:	
	RG:
Data de Nascimento://	T.C.
Assiriatura	

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Estado de São Paulo CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS CNPJ №: 65.711.699/0001-43
CONTRATADA:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):/20
DATA DA ASSINATURA://20
VIGÊNCIA://20—à//20
OBJETO: Aquisição de tubos e aduelas, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
VALOR R\$:)
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Local e Data
2000. 0 2000
 Prefeito(a) Municipal